

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DO PAUDALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE, CNPJ Nº 07.868.234/0001-02, com sede à Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho – PE, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 040/2023**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelos Decretos Municipais nº 118/2020 e 119/2020, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Comprasnet**", no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 O Edital poderá ser lido e obtido no sítio oficial do www.comprasgovernamentais.gov.br- e da Prefeitura Municipal de Paudalho - www.paudalho.pe.gov.br/portal/licitacoes.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de AGOSTO de 2023 às 09h00min
UASG: 462406 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO- PE
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, sem custos adicionais, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, sediada à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, CEP 55.825-000**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2023, destinada ao pagamento do objeto correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários.

a) Fundo Municipal de Saúde: Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 -
10.301.1001.2850.0000 - 10.301.1001.2971.0000 - 10.302.1001.2855.0000 -
10.304.1001.2865.0000 - 10.305.1001.2867.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

4.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 - Observado o prazo legal antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: pmpaudalho@gmail.com.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

8.1.3 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.1.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

8.1.4.1 - **Para os ITENS: 03, 05 e 21 - (Cota Principal 75%)** - poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

8.1.4.2 - **Para os ITENS: 04, 06 e 22 - (Cota Reservada até 25%)** - Poderão participar deste item, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.

8.1.4.3 - **Para os ITENS: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104 - (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI),** vez que atendem aos requisitos previstos nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.5 - Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015).

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que impostas pelo Município de Paudalho;

8.2.2 - Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

8.2.3 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, desde que imposta pela Administração Pública Municipal;

8.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.2.5 - Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

8.2.6 - Declarados inidôneos, suspensos de licitar ou impedidos ou proibidos de contratar com o Município do Paudalho ou com toda a Administração Pública com fundamento em outros dispositivos legais, desde que os efeitos da sanção se estendam ao Município;

8.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

8.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

8.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - Abrir as propostas de preços;

9.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

9.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - Declarar o vencedor;

9.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 - Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.13 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO NO SISTEMA - "COMPRAS GOVERNAMENTAIS"

10.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

10.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

10.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações.

11.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.4.1 Valor unitário e total do item;

12.4.2 Marca;

12.4.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.

12.10 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$1,00 (HUM REAL)**.

13.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

13.10.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

13.10.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.10.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.10.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

13.10.9 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

13.10.11 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

13.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.13 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.14 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.15 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.15.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

13.15.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

13.15.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

13.15.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

13.15.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

13.15.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

13.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.17 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.18 - O licitante melhor classificado deverá, no prazo máximo de **02 (duas) horas** contadas do encerramento do envio de lances e da solicitação do pregoeiro no sistema, enviar a proposta e, se necessário, outros documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação.

13.18.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.18.2 - O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município.

13.19 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

13.19.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.10.1 **Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.10.2 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.10.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.

15.10.4 Qualificação Técnica :

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital, feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;

15.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.13 Caso na proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmppaudalho@gmail.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rual Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho-PE- Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa do

contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

25.2 – O Município aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

25.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação AMUPE), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

25.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

25.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 14h00, no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro - Paudalho

- PE ou pelo e- mail: pmppaudalho@gmail.com.

26.7 - O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

26.8 - O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

26.9 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Dados do Representante;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Paudalho, 15 de Agosto de 2023.

**Rafael Soares de Lima
Pregoeiro**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H ₂ O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, CX. C/12 UNIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	CX	100	R\$ 40,72	R\$ 4.072,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2%, CX. COM 12 UNID, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	CX	700	R\$ 40,83	R\$ 28.581,00
3	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS, ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, ALOE VERA, 70%, HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500G, COM BICO DOSADOR (VALVULA PUMP). CAIXA COM 12 UNID.	CX	1.500	R\$ 62,01	R\$ 93.015,00
4	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS, ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, ALOE VERA, 70%, HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500G, COM BICO DOSADOR (VALVULA PUMP). CAIXA COM 12 UNID.	CX	500	R\$ 62,01	R\$ 31.005,00
5	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO Á 92,8. CX. COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LITRO.	CX	750	R\$ 110,11	R\$ 82.582,50
6	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO Á 92,8. CX. COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA 1 LITRO.	CX	250	R\$ 110,11	R\$ 27.527,50
7	ÁLCOOL ISOPROPILICO- CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRONICOS, COM TEOR DE 99,8% FORMULA (C ₃ H ₈ O), LIMITES: 0,2%, ACIDO LIVRE 0,0005MEQ/G, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E FÓRMULA.	UND	1.200	R\$ 27,49	R\$ 32.988,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500G.	PCT	18	R\$ 17,79	R\$ 320,22
9	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, A- MACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA FRASCO DE 2 LITROS, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	50	R\$ 46,72	R\$ 2.336,00

10	AVENTAL DE PVC BRANCO. AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS, CONFECCIONADO EM PVC BRANCO NAS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL NO MÍNIMO DE 110 CM E LARGURA TOTAL NO MÍNIMO DE 65 CM. TIRA SOLDADA DOBRADA ELETRONICAMENTE. APROVADO P/ PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. PRODUTO DEVE CONTER C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO)	UND	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
11	BACIA - EM PLASTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 290MM, ALTURA APROX. DE 115MM, COM CAPACIDADE PARA 5 L, CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
12	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE ..., NA ALTURA DE ..., COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
13	BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	80	R\$ 11,64	R\$ 931,20
14	BALDE PLÁSTICO, 20 LITROS COR PRETA, SEM TAMPA, COM ALÇA E BORDA REFORÇADA	UND	130	R\$ 16,61	R\$ 2.159,30
15	BALDE PARA USO DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE AÇO GALVANIZADO, COR AZUL, CAPACIDADE: 20 LITROS.	UND	220	R\$ 20,46	R\$ 4.501,20
16	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE DE 500 ML	UND	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
17	CERA LIQUIDA INCOLOR IMPEARABILIZANTE PRONTO USO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, ALCALIZANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE. EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 65,49	R\$ 1.964,70
18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UND	80	R\$ 97,01	R\$ 7.760,80
19	DESINFETANTE, USO GERAL, CONCENTRADO, BACTERICIDA BIODEGRADÁVEL, COM DILUIÇÃO DE 1-50, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500ML.CX COM 12 UNIDADES.	CX	1.200	R\$ 53,14	R\$ 63.768,00
20	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO, EM FRASCO DE ALUMINIO, COM CONTEUDO DE 300 ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS, FRASCO 300,00 MILILITRO.	UND	840	R\$ 12,62	R\$ 10.600,80
21	DESODORIZANTE SANITÁRIO (PEDRA SANITÁRIA) COM ALÇA PLÁSTICA - AROMA PINHO OU EUCALIPTO. CX. COM 36 UNID. EMBALAGEM DE 40 gr.	CX	1.500	R\$ 72,72	R\$ 109.080,00

22	DESODORIZANTE SANITÁRIO (PEDRA SANITÁRIA) COM ALÇA PLÁSTICA - AROMA PINHO OU EUCALIPTO. CX. COM 36 UNID. EMBALAGEM DE 40 gr.	CX	500	R\$ 72,72	R\$ 36.360,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO-SUPER CONCENTRADO NEUTRO, BIODE-GRADÁVEL, COM DILUIÇÃO DE 1-50. CX. COM 12 UNID. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml	CX	1.500	R\$ 41,62	R\$ 62.430,00
24	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL, POSSUIR SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER. MEDIDAS LARGURA 8,5 CM X ALTURA 19CM X PROFUNDIDADE 8,7 CM	UND	100	R\$ 43,56	R\$ 4.356,00
25	ESPONJA SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DUPLA FACE TAMANHO 110mm X 75mm X 20mm, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, DE BOA QUALIDADE. CAIXA C/60 UNIDADES.	CX	100	R\$ 35,82	R\$ 3.582,00
26	FLANELA DE TECIDO 100% EM ALGODÃO, MEDINDO 40x60cm COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOQUE, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	1.000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
27	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFENOTRINA S-0,15%P/P, ÁGUA, ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE, FRASCO 300ml.	UND	720	R\$ 10,75	R\$ 7.740,00
28	ESPONJA (LÃ) DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G, NO MÍNIMO, POR PACOTE	UND	720	R\$ 2,90	R\$ 2.088,00
29	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETILTRIPOLIFOSFATO DE S-DIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETIL-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, COM GATILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml.	UND	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
30	LUSTRA MOVÉIS, CREMOSO, COM FRAGANCIA LAVANDA. EMBALAGEM PLASTICA COM FRASCO 200 ml	UND	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
31	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO "P", ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR.	UND	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
32	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO "M", ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR.	UND	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00



33	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO "G", ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR.	UND	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
34	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml.	CX	50	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
35	SABÃO EM PEDRA BARRA DE 200gr GLICERINADO. CAIXA COM 50 UNID. EMBALAGEM COM 10 PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES CADA.	CX	100	R\$ 74,19	R\$ 7.419,00
36	SABÃO EM PO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO ENZIMAS E SISTEMA BLEACH. FARDO COM 20 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g	FRD	300	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
37	SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, COM TRAMA FECHADA, REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 cm. X 85 cm.	UND	1.500	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMESTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 20kg SEM RASGAR, EM CONFORMIDADE COM NBR 9190 e 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE:20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE:40 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	600	R\$ 9,21	R\$ 5.526,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	650	R\$ 25,58	R\$ 16.627,00
42	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA, INCOLOR, CONTENDO INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM E REMOVEM GORDURAS, SUJEIRAS, RISCOS DE LÁPIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO E SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA C/24 UNIDADES, FRASCO COM 500 ML.	CX	600	R\$ 99,84	R\$ 59.904,00
43	CORDA PARA VARAL EM NAYLON MEDINDO 3MMX10M	UND	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
44	DESENTUPIDOR PARA PIA COM BOCAL DE BORRACHA E CABO DE POLIETILENO ALTURA MÍNIMA 17,5 CM	UND	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
45	ESCOVA PARA LIMPEZA CERDAS EM NYLON BASE EM PLÁSTICO/PEQUENA	UND	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50

46	ESCOVA PARA LIMPEZA CERDAS EM NYLON BASE EM PLASTICO/MEDIO	UND	150	R\$ 4,19	R\$ 628,50
47	MAÇO FÓSFORO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE SEGURANÇA.	UND	800	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
48	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO, RESISTENTE COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDA EM PLASTICO, MEDINDO 20X80cm.	UND	80	R\$ 6,42	R\$ 513,60
49	PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO 70CM X 40CM, PANO BRANCO COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	400	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
50	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA COM 12 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 2,56	R\$ 102,40
51	RODO DE MADEIRA E BORRACHA COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO MEDINDO, 80cm E BASE DE 40cm.	UND	90	R\$ 8,06	R\$ 725,40
52	VASSOURA EM NYLON, TIPO RETA, COM BASE EM PVC, CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO C/MINIMO 1,20m e 0,27m LARGURA.	UND	400	R\$ 9,91	R\$ 3.964,00
53	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, NO. 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	350	R\$ 11,55	R\$ 4.042,50
54	DESENGRIPANTE COMPLETO EM SPRAY- ÓLEO DE BASE BIODEGRADÁVEL, CONTENDO OLEO VEGETAL DEGOMADO EM SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM DE 300 ML. TIPO WHITE LUB	UND	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50
55	ESPANADOR ELETROSTÁTICO, LAVÁVEL, CABO CONFECCIONADO EM POLIETILENO, LUVA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS, DIMENSÕES: LARGURA 19 CM, ALTURA 47 CM. MARCA REFERÊNCIA: BRALIMPIA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
56	PAPEL FILME PARA COMIDA, DIMENSÕES 0,25X150M	UND	500	R\$ 24,67	R\$ 12.335,00
57	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 23, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, FARDO COM 48 UNIDADES.	FRD	2.500	R\$ 3,16	R\$ 7.900,00
58	PAPEL TOALHA, MATERIAL PAPEL, TIPO DE FOLHA PICOTADO, COMPRIMENTO 22 CM LARGURA 22,80 CM, FARDO COM 12 PACOTES E CADA PACOTE 2 UNIDADES	FRD	300	R\$ 48,13	R\$ 14.439,00

59	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS - COM FOLHA BRANCA E MACIA, MEDINDO 23 CM X 23 CM, PARA USO EM BANHEIROS - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1000 FOLHAS.	PCT	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
60	CANUDO FINO COLORIDO, TIPO VITAMINA, TAMANHO 24,5CMX5MM. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	200	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
61	ABSORVENTE FEMININO COBERTURA SUAVE SEM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCTS	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
62	CARRINHO FUNCIONAL MOP COMPLETO: O CARRO DEVE POSSUIR O CORPO COM FECHAMENTO E UM SISTEMA DE GUARDA VOLUMES COM CHAVES, UMA PORTA. 4 CLIPS EMBORRACHADOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS E NA TAMPA UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO PLANO DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA. OBSERVAÇÃO O CARRINHO DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ITENS: - 01 UNID. BALDE ESPREMEDOR DOBLO AMARELO, - 01 UNID. BALDE 4 LITROS COM ALÇA AMARELO, - 01 UNID. CONJUNTO PROFI 60 CM - 01 UNID. HASTE TIPO EURO PLÁSTICA AZUL CABO FOSCO, - 10 UNID. REFIL ÚMIDO 300 PONTAS LOOP CRU, - 10 UNID. REFIL MOP PÓ 60X15 CM PROFI, - 01 UNID. ARMAÇÃO PROFI 60 CM, - 01 UNID. CABO 1,40 M X 22 MM FOSCO MANÓPOLA AZUL. COMPRIMENTO 89 CM ALTURA 53 CM LARGURA 60 CM PESO LÍQUIDO 23,3 KG PESO BRUTO 25,5 KG R\$ R\$ 45 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	R\$ 1.609,25	R\$ 16.092,50
63	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA BRANCA SIMPLES NÃO RECICLADA, PICOTADA GOLFADO NEUTRO, DE 30mx10cm CADA UNID, FARDO COM 64 ROLOS.	FRD	1.500	R\$ 36,31	R\$ 54.465,00
64	PAPEL INTERFOLHA DUPLA. PRODUTO PRODUZIDO COM 100% POR FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM.POSSUE EXCELENTE MACIEZ E ALVURA, RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO, FOLHA DUPLA COM EXCELENTE ABSORÇÃO.COMPOSTO POR 10 PACOTES DE 200 FOLHAS CADA, MEDIDAS DA FOLHA DE PAPEL 23X19CM,	FRD	1.500	R\$ 13,44	R\$ 20.160,00
65	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO TELADO ENLACE, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (24,5 X ALT 27,2) CM, TIPO BALDE, NA COR BRANCA.	UND	300	R\$ 16,51	R\$ 4.953,00
66	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLÁSTICO TELADO ENLACE, NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NA COR PRETA	UND	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
67	RECIPIENTE PARA LIXO - 100 LITROS COM TAMPA DE TAMANHO 61 x 61 x 90,5 cm	UND	300	R\$ 72,18	R\$ 21.654,00
68	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, PERFUMADO FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, EM REFIL DE 800ML, PARA SABONETEIRA DISPENSER	REFIL	1.000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00

69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, INDICADOS PARA LIXOS DE GRANDE VOLUME, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	550	R\$ 35,83	R\$ 19.706,50
70	VASSOURA DE PELO, BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	600	R\$ 16,11	R\$ 9.666,00
71	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO	UND	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
72	ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIAS, ADULTO	UND	200	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
73	ESCOVA PARA CABELOS REDONDA COM CABO DE MADEIRA	UND	200	R\$ 17,85	R\$ 3.570,00
74	PENTE PARA CABELOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA	UND	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
75	SHAMPOO 2 LITROS CHEIRO SUAVE	UND	300	R\$ 22,94	R\$ 6.882,00
76	CREME DENTAL 180G PROTEÇÃO ANTICARIE	UND	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
77	VELA ILUMINAÇÃO, FORMATO:REDONDO, ALTURA:15 CM, DIÂMETRO CORPO:1,30 CM, COR:BRANCA. CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
78	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ROLO	ROLO	200	R\$ 31,84	R\$ 6.368,00
79	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ MEDINDO 5X23 CM COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
80	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ MEDINDO 15X20 CM COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
81	ESCOVA LIMPEZA GERAL, COM BASE PLÁSTICA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, CERDAS:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO	UND	120	R\$ 6,57	R\$ 788,40
82	LIXEIRO COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	400	R\$ 70,80	R\$ 28.320,00
83	PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 300M - PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: 28CMX300M UNIDADE: 28CMX50CM (PICOTADO) GRAMATURA: 35G/M ² EMBALAGEM: 1 ROLO (600 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA: 28,00 CENTÍMETROS LARGURA: 50,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 50,00 CENTÍMETROS PESO: 2,20 GRAMAS	ROLO	100	R\$ 140,11	R\$ 14.011,00
84	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES	CX	100	R\$ 27,81	R\$ 2.781,00

85	PANO MULTIUSO COM 600 PANOS AZUL 28 CM X 300 CM	ROLO	100	R\$ 95,41	R\$ 9.541,00
86	SACO EM TECIDO PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO MEDINDO 45 CM X 70 CM, REFORÇADO	UND	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
87	SACO PLÁSTICO PICOTADO REFORÇADO ROLO 40X60 CM, BOBINA COM 500 SACOS	BOBINA	200	R\$ 58,24	R\$ 11.648,00
88	SACO PLÁSTICO PICOTADO REFORÇADO ROLO 35X45 CM, BOBINA COM 500 SACOS	BOBINA	150	R\$ 33,36	R\$ 5.004,00
89	SACO PLÁSTICO PICOTADO REFORÇADO ROLO 25X35 CM, BOBINA COM 600 SACOS	BOBINA	200	R\$ 29,17	R\$ 5.834,00
90	SACO PLÁSTICO PICOTADO REFORÇADO ROLO 20X30 CM, BOBINA COM 500 SACOS	BOBINA	250	R\$ 20,22	R\$ 5.055,00
91	SACO PARA CACHORRO QUENTE 20X10, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
92	LIMPADOR PERFUMADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS PACOTE COM 6 UNIDADES, COM FRAGANCIAS SOFISTICADAS DE BOA QUALIDADE.	PCT	600	R\$ 77,12	R\$ 46.272,00
93	CORO LÍQUIDO, COM APRESENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, BOMBONA DE 5 LITROS, CONCENTRAÇÃO 10%, SOLUÇÃO AQUOSA, ALCALINA DE ASPECTO LÍMPIDO E AMARELADO. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA BABY LIMP OU SIMILAR.	BOMBONA	400	R\$ 19,17	R\$ 7.668,00
94	RODO LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL	UND	100	R\$ 72,29	R\$ 7.229,00
95	MOP GIRATÓRIO, BALDE COM 12 LITROS FLASH LIMP	UND	100	R\$ 53,40	R\$ 5.340,00
96	REFIL MICROFIBRA COMPATIVÉL COM OS MOP FLASH LIMP	UND	200	R\$ 22,49	R\$ 4.498,00
97	PAPEL ALUMINIO EM ROLO MEDINDO 30CM X 100M	ROLO	200	R\$ 55,24	R\$ 11.048,00
98	PLÁSTICO PVC (FILME) - 28CM X 300 M	BOBINA	300	R\$ 40,76	R\$ 12.228,00
99	DESENTUPIDOR PARA PIA COM BOCAL DE BORRACHA E CABO DE POLIETILENO ALTURA MINIMA DE 17,5 CM	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
100	NAFTALINA BOLAS, EMBALAGEM SACO DE 30g, CAIXA COM 30 PACOTES.	CX	30	R\$ 5,42	R\$ 162,60
101	PASTA PARA LIMPEZA - PASTA UMECTANTE, BIODEGRADAVEL, POTE PLASTICO 500GRS, LIMPEZA DE PRATO, PANEAS.	UND	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
102	QUEROSENE, DESODORIZADO, PARA LIMPEZA, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	UND	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
103	TOUCAS DESCARTÁVEIS. TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA POR	CX	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50

	UNIDADE: 20GR. EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO.				
104	MÁSCARA MULTIUSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA: DUPLA: DOIS ELÁSTICOS, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEMENTO FILTRANTE PFF1, SEMIFACIAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	150	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.198.554,62

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as normas contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

2.2.1. NOS ITENS: 03, 05 e 21 – (COTA PRINCIPAL DE 75%) - poderão participar destes itens as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital. (OE,ME/EPP/MEI)

2.2.2. NOS ITENS: 04, 06 e 22 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

2.2.2.1. NOS ITENS: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104 - COTA EXCLUSIVA - Poderão participar deste pregão, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.3. De acordo com o Art. 8º do DECRETO Nº 8.538, de 6 De Outubro De 2015:

2.3.1. Não havendo vencedor para as cotas reservadas de 25%, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência; **(art. 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015).**

2.3.2. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.(art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)

2.3.3. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015).

2.3.4. NOS ITENS: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a necessidade da aquisição dos Produtos, considerando que o fornecimento é imprescindível ao Município, para suprir às necessidades de fornecimento dos departamentos, bem

como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Secretaria de Saúde e demais unidade de Saúde deste município.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido e ou contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega ao Município, conforme previsto no Artigo 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Município designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da Prefeitura, não será permitido qualquer pagamento.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, sem custos adicionais, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, CEP 55.825-000.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

6.2.2. Entregar os produtos conforme Ordem de Fornecimento, no local indicado no ITEM 6.2 deste Termo de Referência.

6.2.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

6.2.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

6.2.5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovada má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade dos produtos.

6.2.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, nos endereços das Secretarias Gestora constantes na Ordem de Fornecimento.

6.2.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela seção de almoxarifado.

6.2.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

- 6.2.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 6.2.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 6.2.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 6.2.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 6.2.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo setor de almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso os produtos entregues apresentem em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 6.2.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 6.2.15. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 6.2.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 6.2.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar adulterações ou incorreções.
- 6.2.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

07.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, contados da data do recebimento da respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á na data da assinatura, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

09 – DO PAGAMENTO

09.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.

09.2 - No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste

encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

10.1.3 - a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.

10.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no ajuste e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" .

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste subitem não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.3.4 - A contratada comunicará ao Município as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o

Município proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente objeto, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023.

a) Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 – 10.301.1001.2850.0000 - 10.301.1001.2971.0000 - 10.302.1001.2855.0000 – 10.304.1001.2865.0000 – 10.305.1001.2867.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

Paudalho, 09 de Agosto de 2023.

Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade
Secretaria de Executiva de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

AO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023** e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Prazo de Validade: 12 (doze) meses. Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, com sede na XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xxxxxxxx, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por outro lado como **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, e considerando o resultado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**, com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ____/____/____, constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores e de conformidade com as seguintes Cláusulas e Condições que se seguem::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente CONTRATO tem como objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 - A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - Fica estabelecida a forma de **FORNECIMENTO PARCELADA**, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. DA ENTREGA:

4.1.1. O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS se dará no **PRAZO MÁXIMO de 05 (CINCO) DIAS UTEIS** após o recebimento da solicitação pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CENTRO - PAUDALHO - PE.

4.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

defeitos de qualquer natureza.

4.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

4.3 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

5.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização da entrega do Produto será efetuado pela Secretaria demandante em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria demandante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de fiscalização.

6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 O Município reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e posteriores alterações, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá duração **de 12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS

8.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2023, destinada ao pagamento do objeto correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários.

**Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 - 10.301.1001.2850.0000 -
10.301.1001.2971.0000 - 10.302.1001.2855.0000 - 10.304.1001.2865.0000 -
10.305.1001.2867.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.**

8.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Compete a CONTRATADA:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

9.2 Compete a CONTRATANTE:

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- Substituir, em um prazo máximo de 02(duas) horas, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- Efetuar a substituição dos produtos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa do

contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 O Município aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação AMUPE), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

10.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 8.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº

8.666/93;

h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;

j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.7 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.8 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

14.1 O servidor público municipal designado, neste ato, para fiscalização do objeto acima descrito é Sr.(a). **xxxxxxxxxx**.

14.1.1 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

b) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2023**.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Paudalho, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Nome Cargo Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.

2.